



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 49/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.090/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.090, de 18 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

<i>Nº de Cargo(s)</i>	<i>Especificação da função</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Valor do Vencimento Mensal R\$</i>
02	Servente	40 horas	R\$ 1.518,00

”

Art. 2º. As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.090/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de abril de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 49/2026, que altera a Lei Municipal nº 4.090/2025, com o objetivo de possibilitar a prorrogação do contrato temporário para a função de Servente, anteriormente autorizado por meio de processo seletivo simplificado.

Importa destacar que, quando da tramitação da referida lei, restou suprimida a previsão de prorrogação contratual, limitando-se ao prazo inicial. Contudo, o contrato atualmente vigente encontra-se com término previsto para o dia 13 de maio de 2026, o que torna imprescindível a adequação legislativa ora proposta, a fim de permitir a continuidade do vínculo, sem prejuízo à Administração Pública.

Ressalta-se que, embora a legislação tenha autorizado a contratação de até 02 (dois) profissionais, atualmente apenas 01 (uma) servidora permanece contratada, tendo em vista que a outra contratação foi encerrada ainda no exercício de 2025. Assim, a presente medida visa exclusivamente assegurar a manutenção da profissional remanescente, não havendo ampliação de quadro ou criação de nova despesa.

A continuidade da contratação mostra-se indispensável ao regular funcionamento das escolas municipais, que já enfrentam carência de pessoal para execução de serviços essenciais. Cumpre salientar, inclusive, que na sessão legislativa anterior foi rejeitada a proposta de contratação de dois profissionais para a mesma função, o que reforça ainda mais a necessidade de preservação do vínculo atualmente existente, sob pena de prejuízos significativos ao andamento do ano letivo.

Ademais, a realização de novo processo seletivo, bem como a tramitação de nova autorização legislativa, acarretaria morosidade administrativa e custos adicionais ao Município, circunstâncias que podem ser evitadas com a simples previsão de prorrogação contratual.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal tem a intenção de, oportunamente, realizar concurso público para provimento efetivo do cargo, medida que, contudo, depende de estudos técnicos mais aprofundados, especialmente no que tange ao impacto administrativo e previdenciário, além das limitações impostas pelo período eleitoral que se aproxima.

Destaca-se que o presente projeto não implica criação de nova despesa, tratando-se apenas da possibilidade de prorrogação de contratação já autorizada, cujo impacto orçamentário-financeiro foi devidamente demonstrado por ocasião da aprovação da Lei Municipal nº 4.090/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Por fim, requer-se a tramitação da presente matéria em **Regime de Urgência**, tendo em vista a proximidade do término do contrato vigente em 13 de maio de 2026, bem como o fato de que a próxima sessão ordinária desta Casa Legislativa ocorrerá apenas após essa data, impossibilitando a observância do rito legislativo ordinário sem que haja a interrupção dos serviços prestados.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Alto Alegre/RS, 30 de abril de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal

